



Proc.	2161
Fl. Nº	0571
(a)	

Ref. Processo Administrativo 2161/2023 - Pregão Eletrônico 057/2023

Ao Departamento de Suprimentos

Em virtude da diligência realizada pelo pregoeiro durante a sessão, consto o equívoco na avaliação da documentação técnica relativa ao **item 36**, apresentada pela empresa **Portal**. Retifico a decisão anterior para reconhecer a conformidade destes documentos e aprovar a documentação pertinente a este item.

Requerida pelo pregoeiro, reafirmo que a empresa **Interlab** teve sua documentação técnica reprovada em razão da não apresentação do Registro no Ministério da Saúde dos medicamentos ofertados, conforme solicitado em Edital.

Amparo, 21 de junho de 2023.



Thais Cristina de Almeida

Farmacêutica Bioquímica

Proc.	2161
Fl. Nº	52
(a)	

Ao Departamento de Suprimentos.

Referente ao Processo Administrativo 2161/2023, Pregão Eletrônico 057/2023, Ordem de Compra **816800801002023OC00033** informo que foram analisadas as documentações técnicas apresentadas pelas empresas classificadas no certame até o dia 21/06/2023, pertinentes ao item 4.5 do Edital, sendo eles:

b) Apresentar Autorização de Funcionamento, em nome da licitante, expedida pela ANVISA.

c) Apresentar Alvará/Licença de Funcionamento, em nome da licitante, expedida pela Vigilância Sanitária dentro do prazo de validade.

d) Apresentar registro dos medicamentos ofertados no Ministério da Saúde.

Segue o status das empresas, bem como os itens apresentados para análise:

KENAN MEDICAMENTOS LTDA-ME – **APROVADA** – ITENS 17, 24,73 e 84 conforme disposição do BEC.

MEDICINALI PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - **APROVADA** - ITEM 19 conforme disposição do BEC.

Amparo, 21 de junho de 2023.



Thais Cristina de Almeida

Farmacêutica Bioquímica

Proc.	2161
Fl. Nº	073
(a)	

Ao Departamento de Suprimentos.

Referente ao Processo Administrativo 2161/2023, Pregão Eletrônico 057/2023, Ordem de Compra **816800801002023OC00033** informo que foi analisada a documentação técnica apresentada pela empresa classificada no certame até o dia 22/06/2023, pertinentes ao item 4.5 do Edital, sendo eles:

b) Apresentar Autorização de Funcionamento, em nome da licitante, expedida pela ANVISA.

c) Apresentar Alvará/Licença de Funcionamento, em nome da licitante, expedida pela Vigilância Sanitária dentro do prazo de validade.

d) Apresentar registro dos medicamentos ofertados no Ministério da Saúde.

Segue o status da empresa, bem como o item apresentado para análise:

FUTURA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA – APROVADA – ITEM 12 conforme disposição do BEC.

Amparo, 22 de junho de 2023.



Thais Cristina de Almeida

Farmacêutica Bioquímica